



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2021

Município de Arambaré

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 1773/2021

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para Aquisição de 02 ÔNIBUS ESCOLAR (sendo 01 com no mínimo 46 lugares e 01 com no mínimo 54 lugares), para uso no transporte escolar Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de 02 ÔNIBUS ESCOLAR (sendo 01 com no mínimo 46 lugares e 01 com no mínimo 54 lugares), para uso no transporte escolar Municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 669, de 17 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 16 de setembro de 2021, às 09:01, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:00, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 669, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Aquisição de 02 ÔNIBUS ESCOLAR (sendo 01 com no mínimo 46 lugares e 01 com no mínimo 54 lugares), para uso no transporte escolar Municipal, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	<p>ÔNIBUS ESCOLAR, zero Km, primeiro emplacamento: para transporte de alunos (escolar), ano e modelo mínimo 2021/2021, com capacidade mínima de 46 lugares (incluso motorista e auxiliar), cor predominante amarelo (padrão FNDE) ou branco, com faixa padrão escolar, com poltronas escolares 3X2 1000X800mm com revestimento em corino, cinto se segurança de 2 pontas para passageiros e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, rádio com entrada USB e alto falantes, cortinas, janela de vidros móveis, câmera de manobra traseira, ar quente no painel, porta pacotes simples, distância entre eixos não inferior a 4.500mm, altura interna não inferior a 1.900mm, largura externa não inferior a 2.200mm, comprimento total mínimo de 8.400mm, motor 4 cilindro, potência de 150CV, peso bruto total não inferior a 8.700Kg, com uma porta dianteira ao lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha a ré, atendendo as leis de emissões de poluentes, injeção eletrônica, combustível diesel ou S10, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, rodas tamanho 6.00X17.5 ou superior, freio com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS) com acionamento pneumático. Deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome de Município de Arambaré RS, por conta da empresa vencedora bem como plotagem com o brasão do Município e identificação da secretaria a que pertence (modelo a ser fornecido pela P.MA.). O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 meses. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizados a uma distância não superior a 180 km da cidade proprietária do veículo. O veículo deverá ser entregue em até 90 dias a partir do empenho.</p>	UND	1
1	2	<p>ÔNIBUS ESCOLAR, zero Km, primeiro emplacamento: para transporte de alunos (escolar), ano e modelo mínimo 2021/2021, com capacidade mínima de 54 lugares (incluso motorista e auxiliar), cor predominante amarelo (padrão FNDE) ou branco, com faixa padrão escolar, com poltronas escolares 3X2 1000X800mm com revestimento em corino, cinto se segurança de 2 pontas para passageiros e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, rádio com entrada USB e alto falantes, cortinas, janela de vidros móveis, câmera de manobra traseira, ar quente no painel, porta pacotes simples, distância entre eixos não inferior a 5.500mm, altura interna não inferior a 1.950mm, largura externa não inferior a 2.400mm, comprimento total mínimo de 10.000mm, motor 4 cilindro, potência de 160CV, peso bruto total não inferior a 10.000Kg, com uma porta dianteira ao lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha a ré, atendendo as leis de emissões de poluentes, injeção eletrônica, combustível diesel S10, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, rodas tamanho 7.50X19.5 ou superior, freio com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS) com acionamento pneumático. Deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo</p>	UND	1



		DETRAN, emplacado e licenciado em nome de Município de Arambaré RS, por conta da empresa vencedora bem como plotagem com o brasão do Município e identificação da secretaria a que pertence (modelo a ser fornecido pela P.MA.). O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 meses. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizados a uma distância não superior a 180 km da cidade proprietária do veículo. O veículo deverá ser entregue em até 90 dias a partir do empenho.		
--	--	--	--	--

A entrega dos veículos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (AV. ORMEZINDA RAMOS LOUREIRO, 180, CARAMURÚ/ARAMBARÉ), em até 90 DIAS da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (DUAS) horas após o encerramento do certame.

### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 5.1.6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº 8666/93, observando as peculiaridades do objeto desta aquisição. (caso empresa privada reconhecer firma em cartório);

#### 5.1.7. Outras Comprovações:

Catálogo/prospecto do veículo cotado, comprovando atendimento das características descritas no objeto.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, (UM CENTAVO), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



## 8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados



os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





## 12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 DIAS.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e



mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA
SECRET. MUN. EDUCAÇÃO CONVÊNIOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO QSE FONTE DE RECURSO: 1011	1618
SECRET. MUN. EDUCAÇÃO CONVÊNIOS	SETOR DA EDUCAÇÃO – FUNDEB FONTE DE RECURSO: 31	1619

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado À vista após o recebimento do/s veículo/s, apenas cumprindo prazo máximo de 05 dias para liquidação do empenho.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 O prazo de entrega dos veículos é de 90 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os veículos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal (Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180, Caramurú/Arambaré), sempre no horário da manhã.

17.3. Verificada a desconformidade de características de algum dos veículos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. Os veículos a serem entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar



com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arambaré, 01 de setembro de 2021



\_\_\_\_\_  
Cleber Barbosa Claro (Pregoeiro Oficial)

\_\_\_\_\_  
Jardel Cardoso Magalhães (Prefeito Municipal)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 1773/2021, modalidade Pregão Eletrônico 14/2021).

Considerando a necessidade da Aquisição de 02 ÔNIBUS ESCOLAR (sendo 01 com no mínimo 46 lugares e 01 com no mínimo 54 lugares), para uso no transporte escolar Municipal.

Elabora-se Termo de Referência para definir detalhes para a aquisição em questão.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 ÔNIBUS ESCOLAR (sendo 01 com no mínimo 46 lugares e 01 com no mínimo 54 lugares), para uso no transporte escolar Municipal.

2. CONDIÇÕES

2.1. A entrega será única conforme solicitação de Fornecimento enviada à empresa via e-mail.

2.2. Os bens deverão ser entregues em até 90 dias consecutivos contados do recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail.

2.3. Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos, não sendo aceito, em hipótese nenhuma, qualquer característica que não atenda as exigências do presente Edital. Caso a vencedora se negue a cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.4. A empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s), sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição do(s) item(ns).

2.5. Os itens que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

2.6. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.





3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis no exercício 2021, e estão definidas no item 16.1 deste Edital.

Arambaré, 01 de setembro de 2021.

CLEBER BARBOSA CLARO  
Pregoeiro Oficial do Município



## ANEXO II

(Processo Licitatório nº 1773/2021, modalidade Pregão Eletrônico 14/2021)

## MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	1	1	UND	<p>ÔNIBUS ESCOLAR, zero Km, primeiro emplacamento: para transporte de alunos (escolar), ano e modelo mínimo 2021/2021, com capacidade mínima de 46 lugares (incluso motorista e auxiliar), cor predominante amarelo (padrão FNDE) ou branco, com faixa padrão escolar, com poltronas escolares 3X2 1000X800mm com revestimento em corino, cinto de segurança de 2 pontas para passageiros e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, rádio com entrada USB e alto falantes, cortinas, janela de vidros móveis, câmera de manobra traseira, ar quente no painel, porta pacotes simples, distância entre eixos não inferior a 4.500mm, altura interna não inferior a 1.900mm, largura externa não inferior a 2.200mm, comprimento total mínimo de 8.400mm, motor 4 cilindro, potência de 150CV, peso bruto total não inferior a 8.700Kg, com uma porta dianteira ao lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha a ré, atendendo as leis de emissões de poluentes, injeção eletrônica, combustível diesel ou S10, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, rodas tamanho 6.00X17.5 ou superior, freio com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS) com acionamento pneumático. Deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome de Município de Arambaré RS, por conta da empresa vencedora bem como plotagem com o brasão do Município e identificação da secretaria a que pertence (modelo a ser fornecido pela P.MA.). O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 meses. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizados a uma distância não superior a 180 km da cidade proprietária do veículo. O veículo deverá ser entregue em até 90 dias a partir do empenho.</p>		



1	2	1	UND	<p>ÔNIBUS ESCOLAR, zero Km, primeiro emplacamento: para transporte de alunos (escolar), ano e modelo mínimo 2021/2021, com capacidade mínima de 54 lugares (incluso motorista e auxiliar), cor predominante amarelo (padrão FNDE) ou branco, com faixa padrão escolar, com poltronas escolares 3X2 1000X800mm com revestimento em corino, cinto se segurança de 2 pontas para passageiros e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, rádio com entrada USB e alto falantes, cortinas, janela de vidros móveis, câmera de manobra traseira, ar quente no painel, porta pacotes simples, distância entre eixos não inferior a 5.500mm, altura interna não inferior a 1.950mm, largura externa não inferior a 2.400mm, comprimento total mínimo de 10.000mm, motor 4 cilindro, potência de 160CV, peso bruto total não inferior a 10.000Kg, com uma porta dianteira ao lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha a ré, atendendo as leis de emissões de poluentes, injeção eletrônica, combustível diesel S10, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, rodas tamanho 7.50X19.5 ou superior, freio com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS) com acionamento pneumático. Deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome de Município de Arambaré RS, por conta da empresa vencedora bem como plotagem com o brasão do Município e identificação da secretaria a que pertence (modelo a ser fornecido pela P.MA.). O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 meses. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizados a uma distância não superior a 180 km da cidade proprietária do veículo. O veículo deverá ser entregue em até 90 dias a partir do empenho.</p>		
---	---	---	-----	--	--	--



Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO III

(Processo Licitatório nº 1773/2021, modalidade Pregão Eletrônico 14/2021)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)





## ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº. xx/2021

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, sito a Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, em Arambaré, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, JARDEL CARDOSO MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 902.880.170-72, residente e domiciliada na RS350, KM 10, em Arambaré – RS, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ estabelecido a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ sala \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por Seu Sócio Senhor, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento de \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 669, de 17 de setembro de 2007 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas constantes no Anexo “A” do Edital, conforme abaixo descrito, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar o item licitado, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório, conforme descrito no edital e abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço cotado na proposta será praticado pelo CONTRATADO para a entrega do \_\_\_\_\_ objeto do presente instrumento, sendo o valor de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso) para fornecimento conforme as características mencionadas acima e descritas no edital:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

ORGÃO	PROG	CÓDIGO DA DESPESA



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ após o recebimento do \_\_\_\_\_, para possibilitar a liquidação do empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de entrega do veículo é de até \_\_\_\_\_ dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

O \_\_\_\_\_ deverá ser entregue no \_\_\_\_\_ (endereço), sempre no horário \_\_\_\_\_.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do \_\_\_\_\_ pelo CONTRATADO deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 Dos Direitos:

- Constituem direitos do CONTRATANTE receber o \_\_\_\_\_ dentro das condições solicitadas no processo licitatório, conforme legislação em vigor.
- Constituem direitos do CONTRATADO de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

##### 6.2 Das Obrigações:

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.
- Constituem obrigações do CONTRATADO:
  - b) fornecer o equipamento nas condições estabelecidas no Edital;
  - c) conforme portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507 de 24 de novembro de 2011, Art.56, fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
  - d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O Contratado se sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Advertência pôr escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.
- b) Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;



c) Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria da \_\_\_\_\_ será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle, o qual assinará o presente contrato no local designado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, à proposta do vencedor, à Lei nº 8.666/93 e Alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Alterações, inclusive em suas omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Arambaré, xx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Arambaré

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO